



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 555/2005 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005

Autoriza celebrar convenio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG; por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Serra do Salitre, autorizado a celebrar convenio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Maquinas para o Desenvolvimento, instituído pela Lei Estadual nº 15.695 de 21 de julho de 2005.


Art. 2º - Fica o Município autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha mensalmente, nas parcelas da quota-parte de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais) a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento.

§ 1º - Fica o Município de Serra do Salitre autorizado a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de credito orçamentário suplementar.

§ 2º - A obrigação prevista no caput integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento as necessidades do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Salitre, 27 de dezembro de 2005.


Dr. Walter Múcio Costa
Prefeito Municipal